

LEI Nº 506/2025.

De 24 de março de 2025

“Autoriza o Município de Pinhão/SE a conceder reajuste aos vencimentos e fixar salário base dos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista do município do Pinhão/SE e dá outras providências.”

CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhão, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal em seu art.44, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a Conceder reajuste aos vencimentos e fixar salário base dos servidores efetivos do cargo de motorista no percentual de **7,5%**, passando de R\$ 1.747,35 (hum mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 1.878,40 (hum mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) para, devendo ter aplicação retroativa a 01 de janeiro de 2025.

§Único – Os valores do reajuste referente a folha salarial da competência de janeiro e fevereiro de 2025, serão realizados em parcela única junto à folha salarial da competência de março de 2025.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário

Pinhão/SE, 24 de março de 2025.



CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA

Prefeito Municipal
